CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2005

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 33 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, passa a vigorar com a seguinte redação:

" *Art. 33– O* mesmo Vereador não poderá participar de mais de 03 (três) comissões".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2005.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara

ANGELA MARIA S. LEPPAUS
Vice-presidente

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 13 de Janeiro de 2005
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 03 de Janeiro de 2005
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

Com a edição da Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 005/2004, que altera os termos de seu artigo 14, verificou-se a redução do número de Vereadores de 13 (treze) para 09 (nove).

Assim sendo, faz-se necessário adequar a disposição regimental em tela, a fim de compatibiliza-la à realidade da atual composição deste Poder Legislativo, tendo em conta que seria de todo impossível instituir as comissões da Câmara Municipal com a previsão de participação de cada vereador em apenas dois dos órgãos técnicos referidos.